

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.11.001-DL

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE identificou uma necessidade essencial para a melhoria e eficiência de suas operações administrativas relacionadas à gestão de documentos e fluxos de trabalho internos. O volume aumentado de documentação que necessita ser impresso, copiado ou digitalizado para fins de arquivo, distribuição e cumprimento de obrigações legais e administrativas impõe a necessidade de atualização e ampliação dos recursos de impressão disponíveis atualmente. Desta forma, a contratação de serviços de locação de impressoras surge como uma solução estratégica, permitindo acesso a tecnologia mais moderna e eficiente sem a necessidade de investimentos significativos em compra de equipamentos, o que se alinha aos princípios de economicidade e eficiência previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Para atender essa demanda, é premente a disponibilização continuada de impressoras de alto desempenho, incluindo a cessão do direito de uso dos equipamentos e softwares necessários para a configuração e gerenciamento das atividades de impressão. É igualmente essencial que o serviço inclua manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para garantir a continuidade dos serviços administrativos sem interrupções por falhas técnicas, além de suprir qualquer aumento na demanda de impressões que possa surgir, conforme projeção de crescimento anual estimado em 5%.

A contratação destes serviços permitirá não apenas uma gestão mais eficiente dos recursos de impressão, mas também proporcionará melhorias significativas na qualidade dos documentos impressos, agilidade nos processos que requerem impressão e uma redução nos custos operacionais relacionados à manutenção de impressoras e aquisição de consumíveis. Diante disso, a solução contratada deverá, conseqüentemente, oferecer suporte às atividades essenciais da Controladoria, contribuindo para o atendimento eficaz às demandas do município e ao cumprimento de suas atribuições legais e institucionais.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Controladoria Geral do Município	BENEDITA NUNES LINO LIMA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição precisa dos requisitos da contratação é um passo fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda plenamente às necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, com respeito aos critérios e práticas de sustentabilidade, observância das legislações específicas e padrões de qualidade e desempenho exigidos. A seleção de uma solução adequada depende da identificação precisa de tais requisitos, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a eficiência e a eficácia desejadas na prestação dos serviços contratados. É imprescindível que se priorize soluções inovadoras e sustentáveis que contribuam para o desenvolvimento nacional sustentável, atendendo aos critérios ambientais, sociais e econômicos.

- **Requisitos Gerais:**
 - Capacidade dos equipamentos para suportar um volume mínimo de 10.000 impressões mensais, com possibilidade de expansão para atender ao crescimento anual esperado de 5% na demanda por impressões.
 - Softwares de configuração dos equipamentos compatíveis com os sistemas operacionais utilizados pela Controladoria, garantindo a integração e a segurança da informação.
- **Requisitos Legais:**
 - Conformidade com todas as normas brasileiras aplicáveis à locação de equipamentos e prestação de serviços de impressão, incluindo regulamentações de segurança e privacidade de dados.
 - Observância da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, competitividade e igualdade no processo de contratação.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Equipamentos com selo de eficiência energética e baixo consumo de energia.
 - Uso de insumos recicláveis e opções de reciclagem para cartuchos e toners.
 - Propostas que prevejam ações de logística reversa para o desfazimento e reciclagem de bens e refugos.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Manutenção preventiva e corretiva inclusa, com tempo de resposta máximo para os chamados técnicos.
 - Atendimento técnico local com provisão de peças de reposição sem custos adicionais.
 - Relatórios periódicos de utilização e fornecimento contínuo de insumos para garantir a não interrupção do serviço.

Finaliza-se a especificação dos requisitos essenciais para a contratação de serviços de locação de impressoras, com inclusão da cessão de direito de uso de equipamentos e softwares de configuração, bem como manutenção preventiva e corretiva. Ao delinear os requisitos, buscou-se contemplar todos os aspectos indispensáveis ao atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho, evitando-se especificações excessivas que poderiam restringir a competição. Esta abordagem assegura o equilíbrio entre qualidade, eficiência e sustentabilidade, preconizando práticas que favoreçam o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

No contexto da contratação de serviços de locação de impressoras, foram exploradas diversas modalidades de contratação junto a fornecedores e órgãos públicos, buscando determinar a solução mais eficiente e econômica que atenda às necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE. As principais soluções identificadas incluem:

- Contratação direta com fornecedores, onde o órgão público negocia diretamente com empresas especializadas na provisão de equipamentos de impressão, incluindo suporte técnico e manutenção;
- Contratação através de terceirização, que implica na seleção de uma empresa terceirizada para gerir todo o serviço de impressão, incluindo a disponibilização de equipamentos, manutenção e abastecimento de consumíveis;
- Formas alternativas de contratação, como acordos de nível de serviço (SLAs) específicos que abrangem, além da locação, compromissos de eficiência e disponibilidade dos equipamentos, com penalidades para os casos de não conformidade.

Ao avaliar as necessidades específicas da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, foi considerado que a solução mais adequada é a contratação através de terceirização. Esta modalidade, além de oferecer a vantagem de desonerar o órgão da gestão direta dos equipamentos de impressão, assegura um serviço completo que engloba manutenção preventiva e corretiva, bem como a reposição de consumíveis, garantindo assim a continuidade e eficiência do serviço prestado sem preocupações adicionais para a entidade. Além disso, a terceirização permite uma adaptação mais flexível às necessidades variáveis de impressão e um controle de custos mais efetivo, alinhando-se assim aos princípios de economicidade e eficiência preconizados pela Lei nº 14.133/2021.

Foram realizadas análises comparativas entre diferentes fornecedores e modalidades de contratação, levando em consideração critérios como custo-benefício, qualidade do serviço prestado, capacidade de resposta a variações de demanda e experiência no mercado público, que endossam a escolha pela terceirização dos serviços de locação de impressoras como a solução mais vantajosa para a administração pública neste caso específico.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a Prestação de Serviços de Locação de Impressoras, de forma continuada, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, bem como softwares de configuração dos equipamentos, e manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades de impressão, junto à Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, é embasada na Lei nº 14.133/2021. Esta escolha se mostra como a mais adequada frente às necessidades presentes e futuras da entidade em questão, garantindo não apenas a satisfação das demandas atuais, mas também a flexibilidade

e a inovação tecnológica preconizadas pela referida legislação.

Conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133, a aplicação dos princípios de eficiência, impessoalidade, moralidade, publicidade, e essencialmente, do desenvolvimento nacional sustentável, foram meticulosamente considerados na formulação desta solução. A escolha por locação de impressoras em vez de compra direta reflete a busca pela eficiência operacional, redução de custos a longo prazo e alinhamento com a economicidade, princípios estes fundamentais no âmbito da nova lei de licitações e contratos administrativos.

A natureza contínua do serviço e a inclusão de manutenção preventiva e corretiva como parte integrante da solução são respostas diretas aos objetivos do Art. 11 da Lei 14.133/2021, que preconiza a seleção de propostas que gerem resultados mais vantajosos para a Administração Pública, ao longo de todo o ciclo de vida do objeto contratado. A incorporação de softwares de configuração dos equipamentos de impressão atende à demanda por inovação tecnológica e, ao mesmo tempo, assegura a conformidade com as melhores práticas de segurança da informação, em consonância com o IV do referido artigo, que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável.

Ademais, a solução proposta foi esculpida após um cuidadoso levantamento de mercado, em observância ao Art. 18, inciso V da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a opção pela locação continuada de impressoras é a alternativa mais compatível com os valores praticados no mercado, considerando as especificidades da localidade e das necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE. Esta abordagem não só garante a economicidade e a eficiência da contratação como também está alinhada ao interesse público pela promoção do desenvolvimento tecnológico e sustentável dentro do território nacional.

Portanto, a descrição da solução como um todo, levando em consideração os aspectos técnicos, econômicos, sustentáveis e de inovação, demonstra o alinhamento com os princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021, manifestando-se como a opção mais adequada existente no mercado para atender às necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE. Este planejamento assegura uma gestão eficiente dos recursos públicos, a transparência do processo licitatório e, sobretudo, o incremento na qualidade dos serviços prestados à população.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	9,000	Mês
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	9,000	Mês	885,00	7.965,00
Especificação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se o parcelamento do objeto desta licitação, visando alcançar uma ampla gama de benefícios associados à competitividade, eficiência econômica e técnica, bem como melhor aproveitamento do mercado disponível. A seguir, documentamos a análise conduzida para ratificar esta decisão:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que o objeto da licitação, referente à prestação de serviços de locação de impressoras, é tecnicamente divisível, permitindo a alocação de equipamentos e serviços correlatos de forma eficiente e sem prejudicar a funcionalidade ou os resultados pretendidos pela administração.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto em lotes demonstra-se técnica e economicamente viável, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços e eficácia dos resultados. A distribuição em lotes permite abranger uma gama mais ampla de necessidades específicas da administração, ajustando-se à diversidade e aos volumes variados de impressões necessárias em diferentes setores.
- **Economia de Escala:** Após estudo detalhado, identificou-se que o parcelamento, neste caso, não acarreta perda significativa de economia de escala. Pelo contrário, a competitividade gerada pela possibilidade de participação de fornecedores de diversos portes pode resultar em propostas mais vantajosas economicamente para a administração.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento estimula uma maior competitividade e possibilita um melhor aproveitamento do mercado, facilitando a participação de fornecedores de menor porte, o que é alinhado com a diretriz da Lei de promover o desenvolvimento nacional sustentável.
- **Análise do Mercado:** Uma análise do mercado de prestação de serviços de locação de impressoras indicou que a adoção de lotes é uma prática comum, que favorece tanto administrações públicas quanto fornecedores, ajustando-se as

práticas do setor econômico e contribuindo para a formação de parcerias estratégicas e duradouras.

- **Consideração de Lotes:** A divisão em lotes foi estrategicamente pensada para incluir volumes de serviços que permitem a participação efetiva de fornecedores que não têm capacidade para entregar a totalidade do serviço globalmente, sem, contudo, implicar em prejuízos à eficiência esperada do serviço ou à economia de escala.

Em conclusão, a decisão pelo parcelamento baseia-se em um conjunto robusto de análises detalhadas, que corroboram a sua viabilidade técnica, econômica e a conformidade com as diretrizes legais vigentes, garantindo transparência e a maximização dos benefícios associados ao processo licitatório.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Considerando a importância da estratégica integração entre as ações de planejamento e execução, é essencial destacar que o processo de contratação para a prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, para o exercício financeiro correspondente. Esta contratação foi cuidadosamente planejada e figura como uma ação prioritária dentro do plano mencionado, refletindo um exercício de gestão alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A inserção dessa prestação de serviços no Plano de Contratações Anual decorre da necessidade explicitamente identificada de otimizar recursos, modernizar o parque de impressão e garantir a segurança da informação em processos administrativos críticos. Assim, além de cumprir com o princípio da legalidade, a ação de planejamento antecipa-se na busca pela eficácia administrativa, assegurando a sustentabilidade dos serviços oferecidos à população e otimizando o emprego de recursos públicos.

O alinhamento com o Plano de Contratações Anual denota não apenas a contribuição da contratação para a consecução dos objetivos estratégicos da Controladoria Geral do Município, como também reforça a observância ao princípio do planejamento, fundamental para a gestão pública responsável e transparente. Esta consonância estratégica visa assegurar que cada etapa do processo de contratação, desde a fase de planejamento até sua execução, esteja ancorada em critérios objetivos e racionais, direcionados a maximizar os benefícios para a administração pública e, conseqüentemente, para a sociedade choroziñense.

10. Resultados pretendidos

O principal objetivo da contratação da prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, com a cessão de direito de uso de equipamentos bem como softwares de configuração dos equipamentos e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades de impressão junto à Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, fundamenta-se nos princípios e objetivos expressos na

Lei nº 14.133/2021. Com base nesta legislação, destacam-se os seguintes resultados pretendidos:

- **Eficiência e eficácia administrativa:** Maximizar a qualidade e a eficiência dos serviços públicos, garantindo a disponibilidade contínua dos equipamentos de impressão, com manutenção preventiva e corretiva ágil, para assegurar a continuidade das operações da Controladoria. Este resultado está alinhado ao princípio da eficiência, determinado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Economicidade e otimização de recursos:** Obter a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, reduzindo custos operacionais e de capital associados à aquisição e manutenção de equipamentos de impressão, consonante com o Art. 11, que visa assegurar o resultado de contratação mais vantajoso.
- **Sustentabilidade:** Promover o uso eficiente de recursos, incluindo a redução do consumo de energia e papel, em concordância com o desenvolvimento nacional sustentável. Busca-se, assim, minimizar os impactos ambientais conforme predisposto no Art. 5º, que enfatiza a observância ao desenvolvimento nacional sustentável.
- **Segurança da Informação:** Assegurar a proteção de dados e informações impressas, seguindo os rigorosos requisitos de segurança da informação estabelecidos como parte da especificação dos serviços contratados. Esse aspecto está solidamente apoiado pelo princípio da eficácia, relacionado à segurança jurídica das operações administrativas.
- **Transparência e moralidade:** Garantir que todo o processo de contratação esteja em estrita observância às diretrizes de transparência e moralidade previstas na Lei nº 14.133/2021, as quais promovem a confiabilidade do processo licitatório e contratual perante a sociedade.
- **Inovação tecnológica:** Incentivar a inovação e a atualização tecnológica dos equipamentos de impressão e softwares associados, em linha com o Art. 11, IV, que incentiva o desenvolvimento nacional sustentável e a inovação.

Portanto, por meio desta contratação, espera-se não só atender às necessidades imediatas da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, mas também promover uma gestão pública alinhada aos mais altos padrões de qualidade, responsabilidade socioambiental e ética, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

11. Providências a serem adotadas

Para a efetiva execução e gerenciamento da contratação dos serviços de locação de impressoras para a Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, serão necessárias a adoção das seguintes providências detalhadas:

- Realização de um treinamento específico para os agentes públicos envolvidos na fiscalização e na gestão do contrato, abordando temas como: as características técnicas dos equipamentos, o uso adequado dos softwares de configuração, a gestão de impressões e a segurança da informação.
- Desenvolvimento e implementação de um sistema de monitoramento e controle que permita o acompanhamento em tempo real do volume de impressões, a

disponibilidade dos equipamentos e o desempenho da manutenção preventiva e corretiva, garantindo a tomada de decisões ágeis e assertivas.

- Preparação da infraestrutura necessária nas dependências da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, garantindo que os pontos de instalação dos equipamentos tenham acesso adequado à rede elétrica e à rede de dados, além de atender a requisitos de segurança e acessibilidade.
- Estabelecimento de um canal direto de comunicação entre a administração pública e a empresa contratada para agilizar a resolução de eventuais problemas e a solicitação de suporte técnico, assegurando uma gestão eficiente e evitando interrupções prolongadas no serviço de impressão.
- Definição de procedimentos operacionais padrão para o uso eficiente dos equipamentos de impressão, visando maximizar a economicidade e minimizar o impacto ambiental, incluindo diretrizes para a impressão em modo econômico e a reciclagem de cartuchos e toners.
- Integração dos softwares de configuração dos equipamentos de impressão com os sistemas de informação da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, visando a otimização dos processos de trabalho e a garantia da segurança das informações impressas.
- Realização de consulta e eventual ajuste no plano orçamentário, garantindo a disponibilidade financeira para a efetivação da contratação, considerando o valor estimado da contratação e a previsão de crescimento anual da demanda por impressões.

Essas providências serão fundamentais para assegurar que a contratação dos serviços de locação de impressoras resulte na melhoria contínua da eficiência operacional, na otimização de recursos e no alinhamento estratégico com as necessidades da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após a análise metódica das necessidades e especificidades da contratação para a prestação de serviços de locação de impressoras de forma continuada junto à Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços, fundamentada nos princípios e disposições da Lei nº 14.133/2021.

As principais razões para tal decisão incluem:

- A natureza específica e a complexidade dos serviços demandados, que exigem uma customização e adequação técnica particular às necessidades da Controladoria Geral do Município, não sendo passíveis de padronização em um registro de preços, conforme preconizado pelo artigo 18 da Lei 14.133/2021, que destaca a importância do planejamento detalhado para o sucesso da contratação.
- A previsão de demanda para locação de impressoras não apresenta a frequência ou regularidade que justificaria a vantagem na adoção de um sistema de registro de preços, em alinhamento com o artigo 83 da Lei 14.133/2021, que ressalta que o registro de preços não obriga a Administração a contratar, indicando sua melhor aplicabilidade a casos de demandas recorrentes e bem definidas em termos

quantitativos.

- A especificidade dos serviços e a necessidade de um acompanhamento e ajuste contínuos nas questões de manutenção e atualização dos equipamentos e softwares de configuração implicam um enfoque mais direcionado e personalizado da contratação, que vai além da simples fixação de preços pré-estabelecidos em ata, conforme orienta o artigo 85 da Lei 14.133/2021, que exige a adaptação às necessidades específicas da Administração Pública nos casos de contratação de serviços complexos.
- As dinâmicas do mercado de locação de impressoras e a evolução tecnológica constante destes equipamentos e softwares recomendam uma abordagem que permita atualizações e readaptações contratuais que o sistema de registro de preços, pela sua natureza estática, poderia não favorecer eficientemente, baseando-se nos princípios de eficiência e busca pelo contrato mais vantajoso, abordados no artigo 11, I e IV, da Lei 14.133/2021.

Portanto, considerando a legislação vigente e os princípios nela estabelecidos, especialmente no que se refere à busca pela contratação mais vantajosa e adequada às peculiaridades da Administração Pública, conclui-se pela não adequação do sistema de registro de preços para este caso específico por não atender de forma plena e eficaz as necessidades e expectativas da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especificamente considerando as disposições que orientam as modalidades de licitação e as formas de participação dos licitantes, esta seção estabelece a vedação expressa à participação de empresas na forma de consórcio para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS destinada à Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE.

O Art. 15 da Lei 14.133/2021 permite, sob condições específicas, a participação de empresas em consórcio nas licitações. Entretanto, a mencionada lei também faculta à Administração Pública impor restrições à essa forma de participação quando devidamente justificadas, em função da natureza do objeto licitado, da segurança da contratação e da garantia de execução contratual.

A vedação da participação de empresas na forma de consórcio para este certame específico fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- **Complexidade Técnica Reduzida:** A natureza dos serviços de locação de impressoras, abrangendo a cessão de direito de uso dos equipamentos, softwares de configuração e a manutenção preventiva e corretiva, não apresenta complexidade técnica que justifique a necessidade de conjunção de capacidades técnicas especializadas distintas, podendo ser plenamente atendida por uma única empresa.
- **Gestão Contratual Simplificada:** A contratação com uma única empresa facilita a gestão do contrato, comunicação, controle de qualidade e responsabilização por

eventuais inadimplências ou falhas nos serviços prestados. A figura única do contratado simplifica o processo de acompanhamento e fiscalização pela Administração Pública, evitando os desafios que as estruturas de consórcio podem apresentar.

- **Celeridade e Eficiência:** A modalidade de dispensa eletrônica escolhida para esta contratação, justificada pela busca de maior eficiência e celeridade processual, coaduna-se melhor com a participação de empresas de forma individual. Isso permite uma análise mais rápida e precisa das propostas, favorecendo uma seleção eficiente e a rápida implementação dos serviços.
- **Segurança Jurídica:** O Art. 14 da Lei nº 14.133/2021 impõe restrições à participação em licitações e à execução de contratos em determinadas circunstâncias, visando preservar a segurança jurídica e a imparcialidade do certame. A vedação de participação de empresas em consórcio alinha-se a esse princípio, evitando conflitos de interesse e salvaguardando a Administração de complexidades adicionais que possam comprometer o processo licitatório.

Portanto, considerando-se as especificidades do objeto contratual, a necessidade de simplificação da gestão contratual, a busca pela celeridade e eficiência do processo e a preservação da segurança jurídica, estabelece-se a vedação da participação de empresas em forma de consórcio nesta licitação, conforme amparado legalmente pela Lei nº 14.133/2021. Tal medida mostra-se não apenas apropriada, mas necessária para garantir a melhor execução do contrato e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, para a Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE engloba considerações importantes em relação aos possíveis impactos ambientais derivados de suas atividades. Conforme o embasamento na Lei 14.133/2021, especialmente no seu artigo 18, inciso XII, que trata do dever de incluir nos estudos preliminares de contratações públicas a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, este segmento contempla um levantamento dos impactos potenciais e as estratégias para sua mitigação.

- **Impacto:** Consumo elevado de energia elétrica pelos equipamentos de impressão;
 - **Medida Mitigadora:** Seleção de impressoras com alta eficiência energética, classificadas com o selo PROCEL ou equivalente internacional, reduzindo o consumo de energia.
- **Impacto:** Geração de resíduos sólidos (cartuchos de tinta/toner, peças e impressoras inutilizadas);
 - **Medida Mitigadora:** Implantação de um programa de recolhimento e reciclagem de cartuchos e equipamentos ao final da vida útil, garantindo a disposição adequada e reduzindo o impacto ambiental dos resíduos gerados.
- **Impacto:** Emissões à atmosfera decorrentes do uso de impressoras a laser;
 - **Medida Mitigadora:** Adotar equipamentos com tecnologias que minimizem as emissões de partículas, além de manter ambientes bem ventilados para dispersão de eventuais emissões.
- **Impacto:** Consumo de papel, contribuindo para o desmatamento e a redução de

habitats naturais;

- **Medida Mitigadora:** Promoção do uso de papel reciclado e incentivo às práticas de impressão responsáveis, como impressão frente e verso e configuração de modos de economia de tinta/toner, além de estimular a digitalização de documentos para reduzir a necessidade de impressão física.

Estas medidas visam alinhar-se aos princípios de desenvolvimento nacional sustentável, conservação ambiental e responsabilidade socioambiental, preceituados na Lei 14.133/2021, articulando a necessidade de serviços de impressão com uma postura consciente e proativa em relação ao meio ambiente. A adoção destas práticas não apenas contribuirá para a mitigação dos impactos ambientais associados à prestação do serviço de locação de impressoras mas também fomentará uma cultura organizacional pautada na sustentabilidade e no respeito aos recursos naturais.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise cuidadosa de todos os aspectos relativos à prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, para atender as necessidades de impressão da Controladoria Geral do Município de Chorozinho-CE, observando os elementos contidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, posicionamo-nos favoravelmente à viabilidade e razoabilidade desta contratação, pelas razões a seguir expostas:

- **Fundamentação Legal:** A conformidade desta contratação com os princípios e objetivos previstos no Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, promover tratamento isonômico entre os licitantes e incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. Esta contratação, por meio de sua execução contínua e incentivo à utilização de tecnologia avançada em impressão, alinha-se perfeitamente com tais direcionamentos.
- **Justificativa Técnica e Econômica:** O levantamento de mercado realizado conforme orienta o § 1º, inciso V, do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, demonstra a existência de soluções tecnológicas avançadas e custo-efetivas que endereçam os requisitos estabelecidos pela demanda. A escolha pela locação contínua destes equipamentos, incluindo softwares de configuração e manutenção preventiva e corretiva, apresenta-se como a solução mais adequada, gerando economia a médio e longo prazo e evitando a obsolescência tecnológica.
- **Alinhamento Estratégico:** Conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, a gestão por competências e a designação de agentes públicos qualificados para conduzir este processo asseguram uma execução alinhada com os melhores interesses da Administração Pública e a otimização dos recursos disponíveis.
- **Vantajosidade Econômica:** A estimativa do valor da contratação, realizada em conformidade com os Arts. 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021, garante a compatibilidade dos preços praticados com o mercado, assegurando, assim, a obtenção de condições financeiras vantajosas para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade e eficiência do serviço a ser prestado.
- **Sustentabilidade e Responsabilidade Social:** A contratação proposta está em



consonância com o Art. 26 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o uso de bens recicláveis e tecnologias que contribuem para a redução do impacto ambiental, reforçando o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental.

Diante do exposto, consideramos a contratação para prestação de serviços de locação de impressoras, de forma continuada, como viável e extremamente razoável sob a perspectiva técnica, econômica e legal. Este posicionamento funda-se na análise criteriosa das disposições da Lei nº 14.133/2021, evidenciando que a proposta em questão não apenas atende aos requisitos legais e administrativos, mas também promove o desenvolvimento tecnológico, a eficiência operacional e a sustentabilidade, objetivos alinhados com o interesse público e com as diretrizes para contratações públicas. Assim, recomendamos a continuidade do processo licitatório para a referida contratação.

Chorozinho / CE, 12 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
MAYARD SAVIO DE LIMA GOMES
MEMBRO

assinado eletronicamente
GLAILSON SALDANHA MACIEL
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANTÔNIO MAICON DA SILVA ALBANO
PRESIDENTE



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.04.26.053-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.11.001-DL

A(O) Controladoria Geral do Município, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas: 02 de maio de 2024

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas: 15:00 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	9.0	MES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) cópia de documento oficial com foto e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do Titular, no caso de firma individual ou do (s) sócio (s), quando se tratar de sociedade;
- b) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e aditivos em vigor, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens, caso haja necessidade de realização de diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a veracidade das informações prestadas.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados

que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão n° 1.793/2011 - Plenário);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da

abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Controladoria Geral do Município e no(s) endereço(s) eletrônico(s) <https://chorozinho.ce.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- 8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;
- 8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Chorozinho/CE, 24 de abril de 2024

RAIMUNDA RIVANI ALVES BATISTA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.053-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.11.001-DL

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	9.0	MES
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A REFERIDAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE FORMA CONTINUADA É UMAESTRATÉGIA EFICAZ PARA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO EQUIPAMENTO DEIMPRESSÃO PARA ATENDER NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECHOROZINHO-CE.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 09 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(is) designado pelo(a) Controladoria Geral do Município para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Controladoria Geral do Município, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de

seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado

que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \left(\frac{6}{100} \right)$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso,

sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Controladoria Geral do Município, na classificação econômica 1401.04.124.0403.2.078 - Gerenciamento da Controladoria Geral do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais); .

Chorozinho/CE,

**RAIMUNDA RIVANI ALVES BATISTA
RESPONSÁVEL**



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.04.26.053-DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.04.11.001-DL

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
E

O(A) CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDA RIVANI ALVES BATISTA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.04.11.001-DL e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.04.26.053-DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE IMPRESSÃO, JUNTO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	9.0	MES		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 03 IMPRESSORAS, DE FORMA CONTINUADA, COMPREENDENDO: A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, BEM COMO, SOFTWARES DE CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Controladoria Geral do Município, na classificação abaixo: 1401.04.124.0403.2.078 - Gerenciamento da Controladoria Geral do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903912 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais);

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.04.26.053-DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.04.26.053-DL.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.04.26.053-DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Chorozinho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHOROZINHO/CE, de..... de 20.....

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ/MF Nº 23.555.279/0001-75
RAIMUNDA RIVANI ALVES BATISTA



Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.